



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Marcelo Bueno da Silva, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, torna pública a **RETIFICAÇÃO** no Edital da Chamada Publica nº 001/2023, que tem como a aquisição de alimentos de agricultores familiares na modalidade Compra Institucional de dispensa de licitação, em atendimento ao Programa Cesta Verde do Município de São Pedro do Turvo, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 1.593 de 28 de Julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

7 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.2. para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.4 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.

12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, na Secretaria da Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

18.1

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

06	Mandioca: Embalagem de 1kg, hermeticamente selada, fabricada com material atóxico, com etiqueta impressa em cada embalagem constando: nome/ peso / data de processamento e data de validade e instrução de armazenamento e	KG	810	R\$ 5,33
----	---	----	-----	----------



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



	conservação. Produto não congelado, não fermentado e sem conservantes. O vegetal deverá estar isento de manchas, parasitas larvas e machucaduras profundas. Deverá apresentar consistência firme, cor e odor característicos. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.			
--	---	--	--	--

3.5 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.

3.6 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária: 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar; Classificação Funcional nº 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar; vínculo: 05.220.0001 – FNDE/PNAE.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itatiba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

LEIA-SE:

7 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- II - grupo de projetos estaduais,
- III - grupo de projetos regionais e
- IV - grupos de projetos do país.

- 7.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.
- 7.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.
- 7.2. para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.4 - As entregas serão programadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

18.1

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

06	Mandioca: Embalagem de 1kg. Deverá apresentar consistência firme, cor e odor característicos. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Transporte: deve ocorrer de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, sol, pó e outros. Deve chegar em caixas vazadas próprias para transporte de hortifrúteis, as caixas deverão estar limpas. Com amostra.	KG	810	R\$ 5,33
----	--	----	-----	----------

3.5 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.012.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.12.01 – Setor de Meio Ambiente e Agricultura

20.605.0013.1.066 – Cesta Verde

Ficha 610

3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo – Fonte 01



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Lei nº 11.326/2006, que Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e demais legislações aplicáveis a agricultura familiar e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Devido a retificação, a nova data para a realização do pregão é 12/04/2023, as 10h:00min

.Os demais itens do edital continuam inalterados.

São Pedro do Turvo, 17 de março de 2023.

Marcelo Bueno da Silva
Presidente da Comissão de
Licitação



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67

